LICENÇA À PATERNIDADE

DEFINIÇÃO

Afastamento remunerado concedido ao servidor por nascimento de filho ou adoção de criança.

PÚBLICO-ALVO

Servidores que obtiverem condição de paternidade.

REQUISITOS BÁSICOS

- Ser pai natural ou adotivo devidamente registrado em cartório.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Formulário de requerimento geral, devidamente preenchido, disponível na página da Progep, na aba formulários;
- Cópia da certidão de nascimento. No caso de adoção, também apresentar a cópia do termo de Adoção.

PROCEDIMENTOS DO PROCESSO OU SERVIÇO

Etapa	Quem faz?	O que faz?
1	Servidor	Preenche formulário, anexa documentação exigida, dá entrada ao processo no SIPAC e encaminha para DLCP/PROGEP.
2	DLCP	Encaminha o processo para a Divisão de Legislação e Controle de Processos, onde será verificada a documentação exigida. Cumpridas todas as exigências legais, o processo será encaminhado para chefia imediata.
3	Chefia imediata	Realiza os devidos registros na folha de frequência.
4	NDPI	O processo é encaminhado ao Núcleo de Documentação de Pessoal e Informação para arquivamento.

FLUXO DE PROCESSO

Em elaboração.

CONTATO

Divisão de Legislação e Controle de Processos – DLCP

- E-mail: dlcp@progep.ufpb.br
- Telefone: (83) 3216-7349
- SIGRH: Menu Servidor > Solicitações > Solicitações eletrônicas > Realizar Solicitação eletrônica

Obs.: Entrar em contato, preferencialmente, via Solicitação Eletrônica/SIGRH, conforme procedimentos definidos no capítulo de Canais de Acesso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Art. 227 da Constituição Federal de 05/10/1988.
- Artigos 102, inciso VIII, alínea “a” e 208, da Lei nº 8,112, de 11/12/90 (DOU 12/12/90).
- Lei nº 8.069, de 13/07/90 (DOU 16/07/90).